



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 2.821, DE 13 DE AGOSTO DE 1996.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM
A EFETUAR DOAÇÃO DO MATERIAL
RESULTANTE DA DEMOLIÇÃO DA ESCOLA
MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO
AURELIANO COUTINHO, À MITRA
DIOCESANA DE ERECHIM – COMUNIDADE
DA CAPELA SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Erechim, devidamente autorizado a efetuar doação do material resultante da demolição do prédio onde funcionava a Escola de 1º Grau Incompleto Aureliano Coutinho, desativada em razão da nucleação do ensino municipal, para a "MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - COMUNIDADE DA CAPELA SÃO JOÃO", com sede no Rio Campo, Cascata Nazzari, neste Município.

Art. 2º - O material objeto do Artigo 1º, será destinado para a reforma do Salão Comunitário da referida Entidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 13 DE AGOSTO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração